
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.288, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

* Este Decreto foi tornado sem efeito por força do Decreto nº 2.348, de 12 de maio de 2022, publicado no DOE Nº 34.971, de 16/05/2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.456.875,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.456.875,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	300.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	82.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.300.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	150.000,00
901011030215078288 - FES	0103	449052	2.624.875,00
TOTAL			4.456.875,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
691012369514988793 - SETUR	0301	445085	450.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	2.624.875,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.382.000,00
TOTAL			4.456.875,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de abril de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.931, de 12/04/2022

DOE Nº 34.965, DE 10/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.